

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2025  
PROCESSO n.º 154/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Andreia Tavares da Silva, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.924 de 23 de março de 2024, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 51/2025, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 29/08/2025, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 154/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para em para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 51/2025, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 26/09/2025, vigorando até o dia 26/09/2026, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 6.924/23.

### 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outras secretarias para a aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão municipal na condição de não participante, devendo ser observado os requisitos do art. 86 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 6.924/23, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25 % (cinquenta por cento) do estimado da contratação.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

### 5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O preço ofertado, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados a seguir:

**47.016.587 RENATA VIEIRA DOS SANTOS**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
18	UN	50.000,00000	18,35000	917.500,00	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA - PESO LÍQUIDO 1000G. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, ÁGUA, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTA, CORANTES NATURAIS, ESPESANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO), CORANTES NATURAIS E FERMENTO LÁCTEO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 200G: VALOR ENERGÉTICO 174KCAL=731KJ; CARBOIDRATOS 24G; PROTEÍNAS 6G; GORDURAS TOTAIS 6G; GORDURAS SATURADAS 3,7G; GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 0G; SÓDIO 176MG SABORES: COCO E MORANGO. SIMILAR SIMILAR
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					917.500,00

**ARMAZEM DO ROMULO LTDA**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	KG	1.000,00000	28,60000	28.600,00	BACON RESFRIADO ESPESURA FINA 1º QUALIDADE SAUDALI
11	UN	250,00000	11,90000	2.975,00	CASTANHA DO PARÁ 50G MAXIMO
23	DZ	500,00000	17,00000	8.500,00	OVOS CAIPIRA DE 1º QUALIDADE DA ROÇA
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					40.075,00

**BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SE**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
19	UN	5.000,00000	6,20000	31.000,00	MASSA PARA TAPIOCA INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM: 1KG
17	UN	500,00000	41,90000	20.950,00	MANIVA MANIVA DOCE DE LEITE CREMOSO EM SACHE DE 30G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO, LACTOSE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. ROSSETTO ROSSETTO
21	UN	4.000,00000	20,65000	82.600,00	MOLHO PIMENTA. INGREDIENTES ÁGUA, POLPA DE PIMENTA, VINAGRE, SAL, AÇÚCAR, CONDIMENTOS, ESTABILIZANTE – GOMA XANTANA, CONSERVADOR – SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM: SACHE 3ML. CAIXA COM 200 UNIDADES PREDILECTA 144UN PREDILECTA 144UN
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					134.550,00

**COMERCIAL BRAZ LTDA**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	UN	600,00000	12,00000	7.200,00	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.INGREDIENTES: CACAU EM PÓ.EMBALAGEM: CAIXA COM 200G ALTO TEOR DE FIBRAS; FÁCIL DE PREPARAR, BASTA APENAS ADICIONAR 2 OVOS E 150ML DE ÁGUA OU LEITE, LEITE SEM LACTOSE OU A BEBIDA VEGETAL DE SUA PREFERÊNCIA; NÃO É NECESSÁRIO ADICIONAR MANTEIGA OU MARGARINA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CACAU LECTINADO, GORDURA VEGETAL, SAL, AGENTES DE CORPO: MALTITOL E POLIDEXTROSE, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCIO, DIFOSFATO DE CÁLCIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES, ESPESANTE GOMA XANTANA E EDULCORANTE SUCRALOSE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E LEITE. PODE CONTER SOJA. EMBALAGEM 300G MINAS MIX 200G
22	UN	480,00000	7,00000	3.360,00	OREGANO PCT DE 100 GR MINAS MIX 100G
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					10.560,00

**COMERCIAL MINASFORT LTDA**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	CX	100,00000	29,99000	2.999,00	CEREAL EM BARRA DE 22G SABOR DE BANANA AVEIA E MEL CAIXA COM 24 UN NUTRY NUTRY
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					2.999,00



**E L GOMES FERREIRA PANIFICADORA**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
25	KG	60.000,00000	29,30000	1.758.000,00	PÃO CARECA 50 GRAMAS PANATTOS CONG.
26	KG	40.000,00000	19,62000	784.800,00	PÃO FRANCÊS DE 25 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (25 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. PANATTOS CONG.
27	KG	30.000,00000	22,90000	687.000,00	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. PANATTOS CONG.

**Total para Este Fornecedor:** 3.229.800,00

**HLM SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	8.000,00000	5,15000	41.200,00	BOLINHO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR CENOURA C/ RECHEIO DE CHOCOLATE INGREDIENTES RECHEIO SABOR CHOCOLATE (MALTODEXTRINA, AMIDO, CACAU EM PÓ, SAL IODADO, UMECTANTE: SORBITOL, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, GELIFICANTE: CLORETO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ESPESSANTES: CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, EDULCORANTE: SUCRALOSE), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, GORDURA VEGETAL, SUCO DE CENOURA CONCENTRADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMIDO, ESPESSANTE: POLIDEXTROSE, UMECTANTES: SORBITOL E GLICERINA, ESTABILIZANTES: MALTITOL, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: ACESULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE TRIGO, DE SOJA E DE LEITE. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM INDIVIDUAL 40G SUAVIPAN
4	UN	8.000,00000	5,00000	40.000,00	BOLINHO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES SABOR LARANJA C/ RECHEIO DE LARANJA INGREDIENTES RECHEIO SABOR LARANJA (LARANJA, SORBITOL, MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO, ÁGUA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CORANTE NATURAL CÚRCUMA, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO SUNSET, AROMA IDÉNTICO AO NATURAL DE LARANJA, EDULCORANTE: SUCRALOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVO, GORDURAVEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMIDO, POLPA DE LARANJA, ESPESSANTE: POLIDEXTROSE, UMECTANTE: SORBITOL E GLICERINA, ESTABILIZANTE MALTITOL, GOMA GUAR E GOMA XANTANA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÉNTICO AO NATURAL, CONSERVADORES: PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES: ACESULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE. ALÉRGICO: CONTÉM OVO, DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E LEITE. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA E AMENDOIM. CONTÉM GLUTÉN EMBALAGEM INDIVIDUAL 40G SUAVIPAN
9	UN	1.500,00000	9,00000	13.500,00	CALDO DE BACON EM PÓ PCT 1 KG TEMPERABEM

**Total para Este Fornecedor:** 94.700,00

<b>MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	30.000,00000	19,90000	597.000,00	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 500 GRS COM GRAU DE TORRA MEDIA HOMOGENEIO HERMETICAMENTE FECHADO OU EMBALADO A VÁCUO POR PROCESSO AUTOMATIZADO COM AUTORIZAÇÃO DE NUMERO DE REGISTRO NO MAPA - MINIMO QUALIDADE TRADICIONAL BELVEDER 500G
				<b>Total para Este Fornecedor:</b>	<b>597.000,00</b>

<b>MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA</b>					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	8.000,00000	5,18000	41.440,00	BOLINHO ZERO AÇÚCAR SABOR CHOCOLATE C/ RECHEIO DE CHOCOLATE INGREDIENTES RECHEIO SABOR CHOCOLATE (MALTODEXTRINA, AMIDO, CACAU EM PÓ, SAL IODADO, UMECTANTE: SORBITOL, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, GELIFICANTE: CLORETO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ESPESSANTES: CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, EDULCORANTE: SUCRALOSE), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMIDO, ESPESSANTE: POLIDEXTROSE, UMECTANTES: SORBITOL E GLICERINA, ESTABILIZANTES: MALTITOL, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: ACESULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE TRIGO, DE SOJA E DE LEITE. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUAL 40G
10	UN	500,00000	23,88000	11.940,00	SUAVIPAN PACOTE 40G CANELA EM PO PCT DE 500 GRS AZ ALIMENTOS PACOTE 500G
13	CX	100,00000	24,64000	2.464,00	CEREAL EM BARRA DE 22G SABOR DE BANANA COM CHOCOLATE CAIXA COM 24 UN NATURELE CAIXA 24 UNIDADES
14	CX	100,00000	24,64000	2.464,00	CEREAL EM BARRA DE 22G SABOR DE CASTANHA DO PARA CAIXA COM 24 UN NATURELE CAIXA 24 UNIDADES
15	CX	100,00000	24,89000	2.489,00	CEREAL EM BARRA DE 22G SABOR DE COCO CAIXA COM 24 UN NATURELE CAIXA 24 UNIDADES
16	CX	100,00000	24,74000	2.474,00	CEREAL EM BARRA DE 22G SABOR DE BANANA CAIXA COM 24 UN NATURELE CAIXA 24 UNIDADES
20	UN	5.000,00000	11,77000	58.850,00	MIX DE CASTANHA EMBALAGEM INDIVIDUAL 25G. CASTANHA DO PARÁ, NOZ, CASTANHA DE CAJU, UVAS PASSAS AZ ALIMENTOS PACOTE 25G
24	UN	100,00000	38,78000	3.878,00	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT 500 GRAMA AZ ALIMENTOS PACOTE 500G
				<b>Total para Este Fornecedor:</b>	<b>125.999,00</b>

**MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	PC	15.000,00000	29,60000	444.000,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA, TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MISTURA COM OUTRAS ESPÉCIES OU BLENDS PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS, COM BEBIDA DURA PARA MELHOR, SABOR INTENSO, ENCORPADO, EQUILIBRADO, LIVRE DE SABORES INDESEJÁVEIS COMO FERMENTADO, MOFADO OU TERROSO. A TORRA DEVERÁ ESTAR ENTRE 50 E 65 PONTOS NA ESCALA AGTRON OU EQUIVALENTE, CORRESPONDENTE À COLORAÇÃO MÉDIO-CLARO A MÉDIO-ESCURO. AS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SÃO: UMIDADE ATÉ 5%, RESÍDUO MINERAL FIXO ATÉ 5%, RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% ATÉ 1%, CAFÉÍNA MÍNIMA DE 0,7%, E EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 8%. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AROMA CARACTERÍSTICO, ACIDEZ DE BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, BAIXA ADSTRINGÊNCIA E QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR A 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL. NÃO SERÁ ACEITO CAFÉ COM MAIS DE 10% DE DEFEITOS (PVA E OUTROS), MESMO QUE NÃO ALTEREM O SABOR. , EM PACOTES DE 500G, LACRADA, ÍNTEGRA E INVOLADA, CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA, E MENÇÃO CLARA DE QUE SE TRATA, NO MÍNIMO, DE CAFÉ TIPO SUPERIOR 100% ARÁBICA. O PRODUTO ENTREGUE DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELLITA ESPECIAL; CAFÉ AVIAÇÃO SUPERIOR; ZERO CAFÉ; CAFÉ PELE ESPECIAL. SAVASSI SUPERIOR
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					444.000,00

## **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material/produto será entregue de acordo com a necessidade da solicitante e no local indicado pelo órgão emitente da solicitação, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unai, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitiu a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de entrega do material será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo V, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 51/2025, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.125 da Lei Federal nº. 14.133.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim,

por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante responderá pelas penalidades previstas no Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2.

desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

12.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

12.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **15. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação favorável da Contabilidade.

## 16. DAS ALTERAÇÕES EM GERAL

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 51/2025, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes.

Cássio Frutuoso da Silva  
Secretário de Administração

Armazém do Rômulo Ltda.  
CNPJ.: 66.334.376/0001-40

Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda.  
CNPJ.: 23.405.990/0001-43

Comercial Braz Ltda.  
CNPJ.: 30.714.883/0001-62

Comercial Minasfort Ltda.  
CNPJ.: 41.583.896/0001-66

E L Gomes Ferreira Panificadora  
CNPJ.: 30.466.159/0001-67

HLM Serviço e Comércio de Produtos em Geral Ltda.  
CNPJ.: 59.928.618/0001-69

MFPais Indústria de Alimentos Ltda.  
CNPJ.: 26.855.558/0001-42

MR Alimentos Saudáveis Ltda.  
CNPJ.: 22.077.561/0001-21

Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.  
CNPJ.: 05.656.062/0001-70

Renata Vieira dos Santos  
CNPJ.: 47.016.587/0001-90